

Funções Públicas — Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na sua atual redação; Funcionamento dos Espetáculos de Natureza Artística — Instalação e fiscalização — Decreto-Lei n.º 23/2014 de 14 de fevereiro com a Declaração de Retificação n.º 26/2014 publicada na 1.ª série do *Diário da República* de 14 de abril de 2014 e Portaria n.º 179/2017 de 30 de maio, na sua atual redação; Cultura: conceitos, políticas e públicos.

Bibliografia a abordar na prova:

HOLDEN, John — Valorizando as Artes e a Cultura, em “Políticas Culturais para o desenvolvimento”, conferência ARTEMREDE, Coord. Pedro Costa, Santarém 2015; Síntese do Programa e das Intervenções da Conferência Internacional Connecting Creative Ecosystems, Évora 7 e 8 de junho de 2017.

15.2 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competência comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método é de 25 %.

15.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A valoração deste método de seleção é de 30 %.

16 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, realizam os seguintes métodos de seleção, exceto se optarem, por escrito, pelos anteriores métodos de seleção, nos termos da LGTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, na sua atual redação:

- a) Avaliação Curricular — (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção — (EPS).

16.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. É expressa numa escala 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a ponderar.

16.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e determinada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 45 \%) + (AP \text{ ou } EAC \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

sendo:

- OF = Ordenação Final;
 PC = Prova de Conhecimentos;
 AC = Avaliação Curricular;
 AP = Avaliação Psicológica;
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18 — A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, será facultada aos candidatos quando solicitada, nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

19 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — Composição do Júri:

Presidente — Luís Miguel Fonseca Ferreira, Chefe da Divisão Sócio Cultural.

1.º vogal efetivo: Ruben Teixeira da Costa, Técnico Superior.

2.º vogal efetivo: Anabela Neves Ferreira, Técnica Superior.

1.º vogal suplente: Maria José Magro Serra da Piedade Lopes, Assistente Técnica.

2.º vogal suplente: Jaime Luís Lagoa, Assistente Técnico.

O Presidente do júri será substituído pelo 1.º Vogal Efetivo nas suas faltas e impedimentos.

22 — Exclusão e notificação de candidatos:

22.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

22.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma legal.

22.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página eletrónica.

22.4 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Município de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Montemor-o-Novo, por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, também por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de abril de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

312200992

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 6929/2019

3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Hospital

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, do artigo 118.º e artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Planeamento Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária pública, de 7 de março de 2019, determinar o início do procedimento relativo à 3.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Hospital, que deverá estar concluído no prazo de dezoito meses.

Para a Participação Pública de todos os interessados, é estabelecido o período de 15 dias úteis, com início no quinto dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer ques-

tões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração do PDM de Oliveira do Hospital, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do RJGT, podendo os interessados consultar a deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, em www.cm-oliveiradohospital.pt e no Balcão Único da Câmara Municipal.

As participações deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e através de impresso próprio disponível no site do município e no Balcão Único desta Câmara Municipal, podendo ser entregues presencialmente no Balcão Único, enviadas por via postal para a morada Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital, ou por via eletrónica através do endereço geral@cm-oliveiradohospital.pt.

Para constar, publica-se o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

7 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

Deliberação

Em reunião ordinária e pública, realizada a 7 de março de 2019, a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital deliberou por unanimidade:

1 — Dar início ao procedimento relativo à 3.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Oliveira do Hospital, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com os artigos 118.º e 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e nos termos do disposto na alínea a) e da alínea c) do n.º 2, do artigo 115.º do mesmo diploma, seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;

2 — A 3.ª Alteração incidirá sobre o respetivo regulamento e área territorial total de intervenção do plano e, de acordo com o definido na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma, os objetivos a prosseguir com a alteração que se propõe são os seguintes:

a) Adequar as disposições do plano decorrentes da entrada em vigor das leis referentes ao ordenamento do território, contribuindo neste sentido para a sua atualização e adaptação ao novo quadro legal, destacando-se a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto;

b) Adequar as disposições do plano decorrentes da entrada em vigor do novo quadro legal referente ao ordenamento florestal e defesa da floresta contra incêndios publicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação, ao regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal, publicado pelo Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro na sua atual redação, como também da entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral — PROF-CL, publicado pela Portaria n.º 56/2019 de 11 de fevereiro;

c) Integrar as deliberações contidas nas Conferências Decisórias realizadas no âmbito do RERAE;

d) Ajustar-se à conjuntura económica e social atual e às dinâmicas urbanas daí resultantes, decorrente da evolução das condições económicas e sociais que fundamentaram algumas das opções do plano em vigor; ajustamentos estes considerados necessários e urgentes para o desenvolvimento económico e da atratividade territorial que se pretende para o concelho de Oliveira do Hospital;

e) Atualizar as disposições vinculativas dos particulares, contidas nos regulamentos e nas plantas que os representam;

f) Aperfeiçoar o plano, revendo algumas regras por se apresentarem inadequadas face à realidade, clarificando normas e evitando a sua deficiente aplicação; de forma a que o documento contribua para o desenvolvimento económico e social de forma sustentável do concelho;

3 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 120.º do RJGT, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na atual redação, proceder à consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação das alterações ao PDM de Oliveira do Hospital;

4 — Solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro o acompanhamento da alteração do plano ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

5 — Estabelecer o prazo de dezoito meses para a elaboração da 3.ª alteração ao PDM, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJGT, devendo estar concluída até 14 de julho de 2020;

6 — Proceder à abertura do período de Participação Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJGT, estabelecendo o período de 15 dias úteis para o efeito, com início no quinto dia útil seguinte à data da publicação da presente deliberação no *Diário da República*;

7 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

612168836

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 6930/2019

Procedimento concursal, para recrutamento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Civil na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo determinado, de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, área de engenharia civil, publicado na 2.ª série de *Diário da República*, n.º 228, de 27 de novembro de 2018, a qual foi homologada, por meu despacho de 27 de março de 2019.

Classificação Final	
1.º	Ricardo Manuel Reis Sá. 18,580 valores
2.º	António Manuel Pinho Geraldês 18,420 valores
3.º	Carla Sofia dos Santos Valente 18,120 valores
4.º	Patrícia Filipa Castanheira Meireles 17,980 valores
5.º	Márcio José Silvestre Jorge 17,680 valores
6.º	Mário Miguel Félix Pinto do Couto. 15,880 valores
7.º	Romana Margarida Silva Costa Oliveira Rodrigues 14,220 valores
8.º	Jorge José Carvalho de Freitas Costa. 12,780 valores
9.º	Carla Alexandra Marinho Melo 12,720 valores
10.º	Catarina Alexandra Castro Costa. 12,520 valores
11.º	Aracil Gonçalves Ferreira 12,120 valores
12.º	Hugo Miguel da Silva Rebimbas 10,880 valores

Os candidatos João André Cardoso Vieira, Ricardo José Teixeira Ferreira e Rita Adriana Gonçalves Reis foram excluídos por não terem comparecido ao 2.º método de seleção — entrevista profissional de seleção.

O candidato Ricardo Manuel Lopes da Costa foi excluído do 2.º método de seleção — entrevista profissional de seleção — por ter tido nota inferior a 09,500 valores.

27 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

312188016

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 6931/2019

Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo

Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, submete a consulta pública e a participação dos interessados, por um período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República*, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, e em conformidade com o deliberado pela Câmara, na sua reunião realizada em 02/11/2018, a proposta de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, que a seguir se transcreve.

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, Praça da República, 46, 4590-527 Paços de Ferreira, ou para o endereço eletrónico: geral@cm-pacosdeferreira.pt, com a identificação do assunto.

3 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito*.

Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo

Nota justificativa

A prossecução do interesse público municipal concretizado, designadamente através de políticas de desenvolvimento desportivo, prosseguidas por entidades vocacionadas para esses fins,